

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 36.807, DE 22 DE JUNHO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$. . . 84.796.600,00 (oitenta e quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil e setecentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo:

VERBA N. 1

Pessoal

0 Pessoal fixo

Cr\$.

01 Vencimentos e remunerações	
013 Quartas ou sextas partes	800.000,00
014 Diferenças de vencimentos e acréscimos	2.200.000,00
016 Salário família	4.000.000,00
03 Substituições	
030 Substituições	2.000.000,00
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	2.800.000,00
05 Gratificações	
057 Outras gratificações	400.000,00
07 Inativos	
070 Aposentados	6.000.000,00
073 Salário família ao pessoal inativo	200.000,00
1 Pessoal variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	695.690,00
106 Salário família	700.000,00
14 Diárias e ajudas de custo	
140 Diárias	950.000,00
15 Gratificações	
157 Outras gratificações	250.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
2 Material permanente	
20 Instalações e equipamentos	
200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	40.000.000,00
3 Material de consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	4.000.000,00
301 Artigos de limpeza e higiene	400.000,00
303 Placas, letreiros e similares	100.000,00
31 Alimentação	
311 Café e açúcar	150.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
360 Instalações e equipamentos	300.000,00
364 Veículos, semoventes e arreamentos	400.000,00
369 Vasilhames e embalagens	300.000,00
37 Serviços industriais	
370 Matéria prima e de custeio para oficinas	3.000.000,00
4 Despesas diversas	
40 Gastos gerais	
400 Despesas miúdas e de pronto pagamento	300.000,00
405 Despesas bancárias e selos de consumo	100.000,00
41 Utilidades contratuais	
411 Aluguéis de imóveis	650.000,00
416 Taxas sobre próprios da CEESP	200.000,00
42 Serviços de conservação	
420 Instalações e equipamentos	800.000,00
423 Comunicações	200.000,00
424 Veículos e arreamentos	100.000,00
427 Próprios da CEESP	600.000,00
428 Bens de terceiros	5.150.000,00
43 Comunicações e transportes	
432 Transportes diversos	1.000.000,00
47 Despesas especiais	
476 Despesas com a realização de concursos	400.000,00
49 Encargos diversos	
491 Encargos transitórios	1.500.000,00
496 Sentenças judiciais	4.000.000,00
5 Juros e outros encargos	
50 Juros diversos	
501 Juros contratuais	150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .. 84.796.600,00

Artigo 2.º — Ficam criadas, na importância de Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

0 Pessoal fixo

01 Vencimentos e remunerações

015 Tempo integral .. 2.000.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

2 Material permanente

25 Bibliotecas e museus

252 Obras de arte, antiguidade e objetos históricos .. 150.000,00

TOTAL DAS CRIAÇÕES .. 2.150.000,00

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "Superavit" apurado no balanço geral da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, relativo ao exercício de 1959.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.808, DE 22 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 35.000,00 — trinta e cinco mil cruzeiros, a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N. 20

Material e Serviços

8.04.2 2 Material Permanente

24 Veículos semoventes e arreamentos

240 Veículos motorizados .. 35.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N. 20

Material e Serviços

8.04.2 2 Material Permanente

25 Bibliotecas e museus

250 Bibliotecas .. 35.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.809, DE 22 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N. 22

Material e Serviços

8.04.3 3 Material de Consumo

31 Alimentação

312 Artigos de mesa, copa e cozinha .. 80.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N. 22

Material e Serviços

8.04.3 3 Material de Consumo

36 Custeio, manutenção e conservação

364 Veículos, semoventes e arreamentos .. 80.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.810, DE 22 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

8.07.3 3 Material de Consumo

36 Custeio, manutenção e conservação

367 Próprios do Estado .. 117.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

8.07.3 3 Material de Consumo

33 Material didático

330 Material didático .. 117.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.811, DE 22 DE JUNHO DE 1960

Transfere do patrimônio da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social para o da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, o material especificado no Processo n. 14.110-60-SSPAS.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da Divisão do Serviço de Tuberculose, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para a Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, 1.000 (mil) gramas de Bálamo do Peru, no valor de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.